

São Paulo, 15 de Janeiro de 2019

Comunicado da Área de Supervisão e Informações Técnicas

Ref.: Cobrança de multa por erro no preenchimento do cadastro no envio de alteração de fundos

Prezados Senhores,

Conforme Art. 14, §1º, item I da Diretriz ANBIMA de Envio de Informações para a Base de Dados nº 03, disponível no documento Diretrizes do Código de Administração de Recursos de Terceiros, a Supervisão de Mercados poderá aplicar multa aos Administradores Fiduciários que preencherem as Informações Cadastrais incorretamente no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais por cada campo preenchido incorretamente.

Diante do exposto, comunicamos às Instituições Participantes que a partir de 14/01/2019 será aplicada multa por erro no preenchimento no cadastro de fundos que tiverem a sua documentação alterada.

Os campos possíveis para aplicação de penalidade podem ser consultados na Metodologia de Aplicação de Multas para Cadastro de Fundos anexada ao Manual para cadastro de fundos de investimento disponível para consulta no site da ANBIMA.

Para dúvidas sobre a apuração das multas por gentileza entrar em contato por meio das caixas de e-mails [registro.fundos@anbima.com.br](mailto:registro.fundos@anbima.com.br) e [alteracao.fundos@anbima.com.br](mailto:alteracao.fundos@anbima.com.br) ou entrar em contato com Jessica Carniel / Thaís Arriaga pelos telefones (11) 3471-5262 / 3471-4414.

Atenciosamente,

**Alessandro Rigon**  
Gerência de Supervisão de Mercados

**Rodrigo Luz Guerrero**  
Gerência de Informações Técnicas

